



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

Lei nº. 2.054/2018

“Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no município de São José do Calçado-ES e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Consciência Negra no município de São José do Calçado-ES, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de Novembro.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades voltadas ao resgate e importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º. A administração pública municipal prestará colaboração nas atividades que constem do Programa de Comemoração do Dia da Consciência.

Art. 4º. Neste Dia, os serviços essenciais serão mantidos e apenas para os setores de expediente administrativos e escolas será considerado feriado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL